



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

RESOLUÇÃO Nº 005/93

FIXA DIA E HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS
DAS COMISSÕES PERMANENTES.

A Mesa da Diretora da Câmara Municipal de Corumbiara-Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e ela Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam as Reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes fixadas através desta Resolução.

Art. 2º - As Comissões Permanentes desta Câmara, reunir-se-ão semanalmente, aos sábados das 16:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - As Reuniões extraordinárias das Comissões Permanentes realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer horário, inclusive domingos, feriados e pontos facultativos, limitado ao disposto no Art. 59 do R. I.

Art. 4º - Não haverá quaisquer descontos resultantes da ausência dos Vereadores às Reuniões e também não haverá quaisquer adicionais pela participação, ficando somente sujeitos ao disposto no Art. 54 do R. I.

Art. 5º - Ficam as demais atribuições e competências das Comissões Permanentes, regulados ao disposto nos Artigos 42 a 78 do R. I.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Fevereiro de 1.993.

Ver. Manoel Magdon Souza Leite
Presidente

Ver. Percilio Antonio de Andrade
Vice-Presidente

Ver. José Maria Soares
1º Secretário

Ver. Claudinei Marcon
2º Secretário